

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI COMPLEMENTAR Nº 369, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Altera a Lei Complementar Municipal nº 211, de 29 de dezembro de 2011 e dá outras providências.”.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 211, de 29 de dezembro de 2011, passa a ter incluído o seguinte inciso:

“VI – reajustes de salários anuais nos mesmos índices aplicados aos profissionais da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de novembro de 2011.”.

**Artigo 2º** - Considerando os índices homologados pela Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, em 14,95% fica quadro do ANEXO XV a que se referem os arts.6º, VI, 9º, 18, 19, 21, 26 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 211, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE MONITORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Jornada semanal: 40 (quarenta) horas:

| EMPREGO        | FORMAÇÃO   | JORN. | FAIXA | Adm      | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        |
|----------------|------------|-------|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Mon. Des. Inf. | Ens. Médio | 40h   | 3     | 1.824,18 | 1.878,92 | 1.935,29 | 1.993,37 | 2.053,16 | 2.114,77 | 2.178,19 | 2.243,51 | 2.310,85 | 2.380,18 |
| Mon. Des. Inf. | Superior   | 40h   | 4     | 2.097,83 | 2.160,76 | 2.225,59 | 2.292,36 | 2.361,16 | 2.431,98 | 2.504,94 | 2.580,06 | 2.657,48 | 2.737,20 |
| Mon. Des. Inf. | Pós-grad.  | 40h   | 5     | 2.202,74 | 2.268,80 | 2.336,85 | 2.406,95 | 2.479,18 | 2.553,57 | 2.630,18 | 2.709,10 | 2.790,36 | 2.874,07 |

**Artigo 3º** - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplantadas se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 368, de 08 de fevereiro de 2023.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 27 de fevereiro de 2023.



**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 369 em 27/02/2023  
Fls nº 43 Livro nº 01  
Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.